

**PROCESSO Nº 06/2014 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI**

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 20 de janeiro de 2014, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 02/2014 – SEBRAE/PI, TIPO MENOR PREÇO**, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para seleção de Bolsistas e de Orientador para a operacionalização do Programa Agentes Locais de Inovação – ALI III no Estado do Piauí, e pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011). Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para seleção de Bolsistas e de Orientador para a operacionalização do Programa Agentes Locais de Inovação – ALI III no Estado do Piauí, de acordo com as especificações contidas no anexo I – Projeto Básico.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

Os envelopes contendo as documentações e propostas de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI até **as 09:00 horas do dia 04.04.2014**, na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, à Av. Campos Sales nº 1046 – Centro/Norte.

2.1 O envio de envelopes via correio, portadores não credenciados e/ou quaisquer outros de tipos de remessa é de exclusiva responsabilidade da licitante interessada, não cabendo ao SEBRAE/PI nenhum tipo de ônus pela entrega dos mesmos.

2.2 O SEBRAE/PI, não se responsabilizará pela devolução dos envelopes enviados pelos meios descritos no item 2.1.

3. ENTREGA DE ENVELOPES

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos, "A" e "B", devidamente fechados, colados e rubricados, até a data e horário especificado no item 2, e que deverão conter em sua parte externa, de forma clara e legível, as seguintes identificações:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
ENDEREÇO DA LICITANTE
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - SEBRAE/PI

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
ENDEREÇO DA LICITANTE
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - SEBRAE/PI

Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4. HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas das licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante.

4.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitidas pelo site da Receita Federal;
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5. DAS PROPOSTAS

Os documentos da "PROPOSTA DE PREÇOS" serão apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada de sua respectiva Carteira de identidade, com plenos poderes para tomar deliberações, ou ainda por representante legal constante do ato constitutivo desde que devidamente identificado.

- 5.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa em sua proposta, o valor global dos serviços ofertados, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos com materiais e uso de equipamentos previstos no Anexo – I – Projeto Básico.
- 5.2 A proposta deverá estar acompanhada de planilha de composição de custos e formação de preços, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional e ainda de acordo com as exigências dos anexos deste edital.
- 5.3 As propostas deverão apresentar de forma expressa o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.5 A CPL verificará as propostas apresentadas, inclusive as respectivas planilhas anexas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.6 Não serão levadas em consideração, as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado para a prestação dos serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto no **Anexo - I**, e que consignar **o menor preço global**. Ocorrendo o empate, adotar-se-á o critério do sorteio.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As empresas interessadas em participar do presente certame, ficam de já cientes das seguintes condições de participação:

- a) Os preços para execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- b) O licitante contratado deverá apresentar junto com a proposta de preços, o **Anexo - III - Termo de Declaração**.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- 8.1 Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;
- 8.2 Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em ata lavrada, mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão Permanente de Licitações;
- 8.3 Cada licitante deverá indicar na sessão de abertura, um endereço eletrônico de e-mail para que sejam mantidas as comunicações referentes à licitação. Ficará facultado, à licitante, o direito de alterar, mediante comunicação escrita, perante CPL, este endereço, a qualquer tempo do processo licitatório.
- 8.4 Recebimento e numeração, por ordem de entrega das credenciais, de todos os envelopes de número "A" e "B".
- 8.5 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos em duas fases:
- 8.6 A primeira fase consistirá na abertura do envelope "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e na avaliação/classificação das mesmas.
- 8.7 As propostas deverão ser conferidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 8.8 Existindo manifestação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o prazo recursal, que deverá seguir as imposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 8.9 A segunda fase consistirá na abertura do envelope "B", contendo as documentações do licitante classificado em primeiro lugar na fase anterior.

Parágrafo Único – Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á o chamamento das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta. Conforme Parágrafo Único do Artigo 16 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

9.1 Perda do direito à contratação;

9.2 Suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DO CONTRATO

A licitante vencedora desta licitação, observadas as condições estipuladas neste EDITAL e seus anexos, será convocada a assinar o Contrato, obedecendo ao cronograma de execução dos serviços determinado pelo SEBRAE/PI, nos moldes do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

11. DO PAGAMENTO E FONTES DE RECURSOS

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado após apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, após aprovação dos serviços pelo SEBRAE/PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta solicitação serão provenientes do Projeto: Agentes Locais de Inovação – ALI III PIAUÍ.

12. DA INADIMPLÊNCIA

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do **Anexo V**.

13.2. As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

13.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.

13.5. Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.

13.6. Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.

13.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.8. Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 13.9. Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SEBRAE/PI reserva-se o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado. O Edital e as informações a esta Concorrência N° 02/2014 - SEBRAE/PI, poderão ser obtidos pelos interessados na sede do SEBRAE/PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00, a partir da publicação do aviso e ainda no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br – link licitações. Os interessados que resolverem receber cópias na sede do SEBRAE/PI, deverão portar a mídia digital necessária para gravação dos arquivos (disquete, cd e/ou pen drive).

14.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre o edital, serão atendidos durante o expediente do SEBRAE/PI, já citado, através de questionamento por escrito endereçado à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI das seguintes maneiras:

- a) Carta através de protocolo ou pelo telefax 86.3216.1349;
- b) E-mail através do endereço pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.

Parágrafo Único: Os interessados ficam, de já cientes, que todos os esclarecimentos suso mencionados serão disponibilizados no sítio do SEBRAE/PI, www.pi.sebrae.com.br, no link CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – SEBRAE/PI no prazo de 24 horas após seu recebimento pelo SEBRAE/PI.

15. DO FORO

- 15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

Integram e complementam o presente Edital os anexos abaixo identificados:

- ANEXO – I PROJETO BÁSICO**
- ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO – III TERMO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO – IV RECIBO DE LICITAÇÃO**
- ANEXO - V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO - VI DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Teresina, 20 de março de 2014.

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 06/2014 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO – I PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Agentes Locais de Inovação – ALI III /PI

2. OBJETO

O presente Projeto tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para seleção de Bolsistas e de Orientador para a operacionalização do Programa Agentes Locais de Inovação – ALI III no Estado do Piauí, conforme diretrizes do Programa.

3. JUSTIFICATIVA

O Projeto Agentes Locais de Inovação – ALI III, executado no Estado, pelo SEBRAE/PI, prevê ações de pesquisa e extensão realizadas junto às micro e pequenas empresas e produção de artigos com apoio de orientador a serem realizadas por bolsistas pagos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), parceiro do SEBRAE Nacional para implementação do Programa ALI nas unidades da Federação. Antecede ao processo de contratação a seleção dos candidatos de acordo com os critérios pré-estabelecidos no presente Projeto Básico.

4. ESCOPO

4.1. O Programa ALI

- a) **O Programa Agentes Locais de Inovação - ALI** tem como objetivo aumentar a competitividade das **micro e pequenas empresas, por meio da difusão de informações sobre inovação, tecnologia e** aplicação de soluções de acordo com as características de cada negócio.
- b) **Os Agentes Locais de Inovação (ALI)** – são profissionais capacitados que, na condição de bolsistas do CNPq, têm como missão facilitar, orientar, articular e fomentar soluções às pequenas empresas no que tange à inovação, com apoio técnico do consultor sênior e orientador.
- c) **O Orientador do ALI** - é um profissional contratado como bolsista pelo CNPq que tem como missão orientar todos os Agentes Locais de Inovação em seus trabalhos científicos que apresentem resultados de investigação sobre sua experiência como Agente em tema único e delimitado. **Orientador do ALI** - é um profissional contratado como bolsista pelo CNPq que tem como missão orientar todos os Agentes Locais de Inovação em seus trabalhos científicos que apresentem resultados de investigação sobre sua experiência como Agente em tema único e delimitado.

4.2. Objetivos da Bolsa dos ALI's

- Viabilizar a atuação de profissionais, na condição de bolsistas do CNPq, junto a 1000 empresas dos setores de indústria, comércio e/ou serviços, atendidas pelo Projeto ALI III nos municípios de Floriano, Bom Jesus, Parnaíba, Picos, Piripiri e Teresina no Estado do Piauí no intuito de motivar a inovação e elevar o poder de competitividade das empresas.
- Desenvolver, individualmente, as atividades de pesquisa e extensão, junto a 50 empresas durante 24 meses, de acordo com a metodologia do programa ALI e diretrizes do SEBRAE.

4.3. Quadro de Vagas dos ALI's

Deverão ser selecionados 30 profissionais de Nível Superior, para concessão de bolsas conforme a legislação brasileira específica, sendo 20 para serem contratados na Modalidade de Bolsista, pelo CNPq e 10 para integrar o Cadastro de Reserva nos municípios de Floriano, Bom Jesus, Parnaíba, Picos, Piripiri e Teresina do Estado do Piauí, cujas vagas serão distribuídas conforme demonstrado no Quadro 1.

QUADRO 1 - VAGAS OFERTADAS			
Municípios	Número de Vagas	Quadro de Reserva	Total
Floriano	01	01	02
Bom Jesus	01	01	02
Parnaíba	01	01	02

Picos	01	01	02
Piripiri	01	01	02
Teresina	15	05	20
Total	20	10	30

4.4. Vigência da Bolsa

A bolsa terá vigência por período de 24 (vinte e quatro) meses não prorrogável, conforme as condições estabelecidas neste Termo.

4.5. Perfil do bolsista - apresentar competências cognitivas, atitudinais e operacionais assim descritas:

- a) **Cognitivas** - além de outros pertinentes terem os seguintes conhecimentos:
- Conhecer fundamentos de informática e o funcionamento dos programas que integram o pacote Office (Padrão sistema SEBRAE);
 - Conhecer os procedimentos de navegação na rede internet e correio eletrônico;
 - Conhecer as regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa e técnicas de redação;
 - Conhecer a Instituição SEBRAE e seus parceiros no Programa;
 - Contextualizar a atividade do Agente dentro do Programa SEBRAE de Inovação na MPE e em relação à missão do SEBRAE;
 - Compreender a finalidade de cada ferramenta na atividade do Agente;
 - Conhecer a dados econômicos e sociais das Micro e Pequenas Empresas (MPE) no Brasil, na Região e no Estado de atuação;
 - Entender e saber relacionar dados estatísticos e o seu impacto na economia e nos negócios das MPE's;
 - Conhecer o cenário de atuação das MPE's no Brasil, no Estado e na Região de atuação;
 - Conhecer o SEBRAE e sua estrutura nos âmbitos nacional e estadual;
 - Saber identificar os produtos do SEBRAE e suas aplicabilidades;
 - Descrever os principais processos das MPE's e suas funcionalidades;
 - Identificar os principais gaps entre a gestão ideal e a realidade das MPE's;
 - Desenvolver uma visão sistêmica sobre o funcionamento e a operação das MPE's;
 - Conceituar inovação;
 - Compreender a função do Agente enquanto pesquisador;
 - Caracterizar os principais tipos de inovação e o seu impacto no desenvolvimento das MPE's;
 - Identificar fatores que facilitam ou dificultam a implantação da inovação;
 - Conhecer as características empreendedoras identificando os comportamentos correspondentes;
 - Conhecer os estilos de liderança e o seu impacto no clima empresarial e nas relações funcionais;
 - Identificar ambientes favoráveis ao novo e a mudança;
 - Caracterizar a gestão que favorece a inovação;
 - Relacionar o repertório de competências dos empreendedores com os resultados empresariais obtidos;
 - Identificar as necessidades empresariais que cada programa do SEBRAE pode atender;
 - Compreender a finalidade de cada ferramenta na atividade do Agente.
- b. **Competências Atitudinais** - Com referência à dimensão das atitudes o Agente deverá:
- Agir com assertividade;
 - Posicionar-se com autoconfiança;
 - Apresentar-se de forma adequada ao ambiente de trabalho (vestuário e higiene pessoal);
 - Manter sigilo sobre informações confidenciais;
 - Compromisso moral e ético;
 - Senso crítico e capacidade de discernimento;
 - Resistência ao estresse;
 - Ser organizado;
 - Tomar consciência da importância do Projeto para as MPE's;
 - Comunicar-se com clareza e assertividade;
 - Ampliar habilidade de percepção, de receptividade e de escuta;
 - Buscar oportunidade de aprendizagem constante;
 - Ter iniciativa focada nas soluções;
 - Interessar-se por atividades de estudo e de busca de informações;
 - Interessar-se por novas tecnologias e por inovações;
 - Comprometer-se com resultados;
 - Mover-se por desafios;

- Dialogar com empatia;
- Trabalhar em equipe;
- Compartilhar conhecimentos adquiridos;
- Analisar situações com visão sistêmica.

c. Competências Operacionais - com referência à dimensão operacional o Agente deverá:

- Caracterizar a MPE inovadora;
- Realizar todos os procedimentos necessários à aplicação do diagnóstico na empresa;
- Diagnosticar a situação da empresa contemplando aspectos implícitos e explícitos;
- Construir em conjunto com a empresa um Plano de Ação;
- Utilizar as ferramentas e realizar as atividades específicas do trabalho do Agente;
- Realizar pesquisas para subsidiar a implementação do Plano de Ação nas empresas;
- Apresentar ferramentas de gestão da inovação;
- Aplicar instrumentos que permitam mensurar os ganhos da MPE com a inovação;
- Descrever os programas do SEBRAE para acesso da MPE à Inovação e à Tecnologia;
- Elaborar textos aplicando as regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, assim como a técnicas de redação;
- Selecionar idéias e dados relevantes;
- Realizar corretamente atividades que envolvam raciocínio lógico matemático;
- Utilizar a internet como ferramenta de comunicação, fonte de pesquisa e desenvolvimento pessoal;
- Realizar exposições orais com clareza e objetividade;
- Propor soluções adequadas diante dos problemas encontrados;
- Respeitar normas e regulamentos;
- Adequar a linguagem a diferentes públicos;
- Trabalhar com vários projetos simultâneos.

4.6 Etapas do Processo de Seleção dos ALI's

O processo seletivo deverá ser realizado no prazo máximo de 40 dias a partir da contratação da empresa responsável e consistirá em 04 (quatro) etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

1ª ETAPA: Análise Curricular

Nesta etapa deverão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) **Áreas de Formação:** deverão ser selecionados profissionais de Nível Superior das áreas de Economia, Engenharia de Produção, Ciências Contábeis e Administração de Empresa, comprovada mediante apresentação de diploma ou declaração expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- b) **Período de conclusão do Curso Superior:** Até 03 anos comprovados em diploma declaração fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- c) **Domicílio dos Candidatos:** os candidatos à bolsa deverão ser residentes nos municípios de atuação, conforme listados no Quadro 1;
- d) **Vínculo:** os candidatos devem comprovar mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho e declaração pessoal que não estão vinculados do mercado de trabalho, com emprego ou ocupação em entidade pública ou privada e ainda não serem beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- e) **Disponibilidade de Tempo:** os candidatos devem ter disponibilidade para participar de 100% do Programa de Formação, em tempo integral, com duração de até dois meses e para participar de 100% do trabalho em campo, desenvolvido em tempo integral, com duração de 24 meses.

2ª ETAPA: Prova objetiva e redação – os selecionados da primeira etapa deverão ser avaliados nas competências cognitivas relacionadas aos seguintes conhecimentos:

- Regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, bem como técnicas de redação;
- Dados econômicos e sociais das Micro e Pequenas Empresas (MPE) no Brasil, na Região e no Estado de atuação;
- Entender e saber relacionar dados estatísticos e o seu impacto na economia e nos negócios das MPE's;
- Conhecer o cenário de atuação das MPE's no Brasil, no Estado e na Região de atuação;
- A importância da Inovação para as MPE's;
- Inovação tendo como base conceitual o Manual de Oslo;
- Sistemas operacionais (*Windows XP ou Vista*, Pacote *Microsoft Office*, em especial planilhas eletrônicas, editor de texto e editor de apresentações eletrônicas além de internet).

3ª ETAPA: Dinâmica de grupo – os selecionados da segunda etapa serão avaliados no que se relaciona às competências atitudinais, descritas no item 4.5/b.

4ª ETAPA: Capacitação Básica – os 30 melhores classificados na terceira etapa deverão participar da etapa de capacitação correspondente à formação de Agentes Locais de Inovação, sendo o curso e metodologia de responsabilidade do SEBRAE/Nacional em conjunto com SEBRAE/PI. O curso será intensivo realizado em até 30 dias, na modalidade presencial, contemplando aulas teóricas e práticas, além das atividades extraclases.

Quantos aos critérios de aprovação no curso constarão, dentre outros: frequência de 100%, e atendimento dos atributos cognitivos, atitudinais e operacionais constantes no perfil do bolsista.

Os participantes farão jus a uma bolsa de capacitação viabilizada pelo CNPq no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), paga em uma única parcela.

Os classificados para contratação terão a capacitação complementar com cursos de curta duração, conduzidas pelo SEBRAE/PI, fazendo jus a uma bolsa de capacitação no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), paga em uma única parcela.

Os 20 (vinte) primeiros classificados dos 30 participantes desta etapa serão os contratados pelo CNPq, ficando os outros 10 (dez) no cadastro de reserva.

4.7 Contratação dos Classificados – finalizada a formação, os ALI's serão contratados pelo CNPq, por 24 meses, na modalidade de Bolsista EXP-B, com intermediação do SEBRAE/PI e do SEBRAE NACIONAL, mediante atendimento das exigências legais e apresentação da seguinte documentação: currículo LATTES e assinatura do Termo de Aceite da Bolsa.

4.8 Convocação do Cadastro Reserva

a) Cadastro de Reserva - Os 10 integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados por ordem de classificação, a qualquer momento nas seguintes situações: se qualquer um dos 20 (vinte) classificados e/ou bolsista apresentar declaração de desistência ou tiver qualquer restrição/impedimento legal à contratação; e/ou não cumprir as atividades contratuais previstas.

4.9 Atividades dos Bolsistas

Os bolsistas selecionados deverão ter dedicação exclusiva, devendo ser realizada dentre outras, as seguintes atividades junto ao Programa ALI:

- a) Aplicação das ferramentas (Diagnósticos, Radar de Inovação, Devolutiva e Plano de Trabalho) e a metodologia de análise do Programa ALI junto às micro e pequenas empresas dos municípios estabelecidos, dos setores de Indústria, Comércio e Serviços;
- b) Elaboração de agenda de trabalho, planejamento, planos de trabalho e de relatórios;
- c) Prospecção e sistematização de informações de interesse das atividades;
- d) Realizar negociações e aproximar as empresas das suas soluções;
- e) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações e processos de inovações nas empresas;
- f) Cumprimento das metas e dos trabalhos de campo junto as 50 empresas de acordo com as diretrizes do Programa ALI e orientações da unidade gestora nos prazos estabelecidos;
- g) Elaboração e apresentação de dois artigos científicos, com apoio de orientador, sendo um no final do primeiro ano e outro no final do segundo ano, em datas pré-estabelecidas;
- h) Participar de reuniões, eventos e realizar apresentações;
- i) Participar da capacitação continuada;
- j) Interagir e receber orientações do Sênior;
- k) Articular-se e interagir com pessoas e organizações de interesse do Programa;
- l) Manter os Sistemas de Gestão ALI e de Monitoramento atualizados.

4.10 Supervisão das Atividades

- a) Os trabalhos de campo e no sistema ALI realizados pelos Agentes Locais de Inovação durante o período de 24 (vinte e quatro) meses será supervisionado por consultor sênior contratado e pela equipe de gestão do ALI do SEBRAE/PI.
- b) Além disso, os trabalhos dos ALI's serão acompanhados pela equipe de gestão do Programa ALI e dos projetos aos quais a ação ALI esteja vinculada, sendo analisados mensalmente desempenho nos sistemas e bimestralmente pelos relatórios individuais e fornecidos pelos seniores.
- c) Durante o período de vigência do programa o desempenho dos BOLSISTAS será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas propostas.

4.11 Pré Requisito do Candidato a Orientador

- a) Possuir formação superior mínima de 06 anos, mediante a entrega da cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- b) Possuir formação de mestre ou doutor, mediante a entrega da cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- c) Ter experiência em extensão nas áreas de inovação e/ou tecnologia e desejável possuir conhecimento dos setores Indústria, Comércio e Serviços;
- d) Ter participado como orientador de graduandos e/ou pós-graduandos;
- e) Participação direta ou indireta de projetos de pesquisas voltados a levantamento de boas práticas de inovação em empresas;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, comprovação mediante cópia impressa.

4.12 Atribuições do Candidato a Orientador

- a) O Orientador deverá instruir a confecção de artigos científicos dos Agentes devendo ter profundo conhecimento dos segmentos de atuação dos Agentes: Indústria, Comércio e Serviços, além do conhecimento da metodologia para elaboração de produção científica, suas regras, visando basicamente o melhor tratamento da idéia e assunto tratado;
- b) O Orientador deverá orientar a confecção dos artigos a serem desenvolvidos pelo Bolsista no âmbito do projeto já contemplado;
- c) O Orientador também deverá redigir artigos relatando sua observação sobre as atividades de extensionismo desenvolvidas pelos Agentes sob sua orientação;
- d) Competência para supervisão dos trabalhos dos agentes;
- e) Os trabalhos a serem apresentados no final de dois anos pelo Bolsista EXP-B, devem se basear em modelo a ser fornecido pelo SEBRAE/PI em parceria com o CNPq;
- f) Os candidatos a Orientador deverão elaborar um "Plano de Atividades" a ser desenvolvido pelo Bolsista no âmbito do projeto já contemplado.

4.13 O valor e pagamento das bolsas (A efetivação dos pagamentos serão intermediadas pelo SEBRAE junto ao CNPq).

- a) **Bolsa ALI (não prorrogável)**
 - **Bolsa Treinamento ALI (EXP-C)**, pagas pelo CNPq com duração de dois meses, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais);
 - **Bolsa ALI (EXP-B)** pagas pelo CNPq, com 24 meses de duração, equivalente a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Nesse valor estão inclusas as despesas com plano de saúde, informática, comunicação, transporte e outras despesas que se fizerem necessárias para atuação do bolsista.
- b) **Bolsa do Orientador (EXPA)** paga pelo CNPq, com duração de 24 meses, não prorrogável, o valor mensal será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. RESPONSABILIDADE DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- a) Caberá ao SEBRAE/PI contratar, obedecendo à legislação pertinente, empresa para realização do processo de seleção;
- b) A empresa contratada deverá comprovar habilitação, experiência e estrutura física e de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades de seleção.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS.

- a) A empresa contratada deverá conduzir o processo seguindo orientação do presente Projeto Básico.
- b) Qualquer alteração que se faça necessária relativo aos itens do Projeto Básico, só poderá ser feita, em comum acordo com a UCT/SEBRAE;
- c) Qualquer documento produzido para publicação durante o processo de seleção deverá ser previamente apreciado e aprovado pela Unidade de Conhecimento e Tecnologia – UCT, responsável pela gestão do Programa ALI, no Piauí.

Teresina 20 de março de 2014.

Erika de Freitas Rocha Lopes
Unidade de Conhecimento e Tecnologia SEBRAE/PI

**PROCESSO Nº 06/2014 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-
SEBRAE/PI E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E DE ORIENTADOR
DO PROGRAMA AGENTES LOCAIS DE
INOVAÇÃO PARA O SEBRAE/PI.**

Por este bastante instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, Serviço social autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Avenida Marechal Castelo Branco, 360, Apartamento 1602, Ed. Renoir, Bairro Ilhotas, CEP 64001-810, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº. 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº. 828.714.263-68, residente e domiciliado na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, na Rua Angélica, nº. 555, Apt. 902, Jóquei Clube, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com fundamento nas normas estabelecidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº 213/2011 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 18 de maio de 2011, celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 06/2014 – Concorrência nº 02/2014 – SEBRAE/PI elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços para seleção de Bolsistas e de Orientador para a operacionalização do Programa Agentes Locais de Inovação – ALI III no Estado do Piauí, de acordo com as especificações contidas no anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São direitos do CONTRATANTE:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- b) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto este contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- g) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- h) Prestar aos representantes da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos possíveis e eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

II – São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir, rigorosamente, as condições do Projeto Básico e cumprir fielmente os compromissos avençados no Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente, por escrito, pelo **SEBRAE/PI**;
- b) Atender as solicitações do fiscal do contrato;
- c) Zelar pelo nome e imagem do **SEBRAE/PI**;
- d) Reparar e corrigir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Os colaboradores da empresa Contratada eventualmente utilizados na execução do contrato, não terão nenhum vínculo empregatício com o **SEBRAE/PI**, ficando a empresa Contratada responsável por todas e quaisquer obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias ou outras correlatas que houver;
- f) Caberá à empresa Contratada integralmente a responsabilidade civil e criminal por todo e qualquer dano que venha a causar ao **SEBRAE/PI** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados, não sendo o **SEBRAE/PI**, em nenhuma hipótese, responsável por danos ou lucros cessantes;
- g) Não transferir a terceiros, os compromissos avençados;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA** é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), pelo **CONTRATANTE** até o décimo dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, atestados pelo responsável da fiscalização do contrato no **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato são oriundas dos Projeto: Agentes Locais de Inovação – ALI III do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Na vigência do presente Contrato, o seu gerenciamento, acompanhamento informações e contatos a ele referentes, serão feitos através da gerente da UCT - Unidade de Conhecimento e Tecnologia do **SEBRAE/PI**, Erika de Freitas Rocha Lopes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2014 e terminando em xx de xxxx, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60(sessenta) meses, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO

O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os meios materiais necessários à execução dos trabalhos objeto do presente Contrato, inclusive o pagamento das ligações locais e interurbanas decorrentes das demandas feitas pelo **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuência do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

A parte que der causa ao inadimplemento de uma das Cláusulas deste Contrato estará obrigada a pagar a outra parte multa referente a 2% (dois por cento) do valor total da Cláusula Terceira do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, xx de xxxxx de 2014.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO

Diretor Superintendente

DELANO RODRIGUES ROCHA

Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

**PROCESSO Nº 06/2014 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO – III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PRESIDENTE DA CPL DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente **CONCORRÊNCIA PROPÕE** ao **SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, o cumprimento de todo o Edital. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II) Examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- III) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- IV) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- V) Manteremos durante a execução do contrato todas as condições de habilitação do certame especialmente quanto a Regularidade Fiscal.
- VI) Anexaremos, em cada fatura a ser cobrada, em caso de contratação certidões negativas de Débito do FGTS e INSS, bem como quaisquer outras certidões de REGULARIDADE FISCAL, que o SEBRAE/PI venha a solicitar.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível
Carimbo da Empresa

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a **licitante**; e
- 2) Deverá ser anexado ao envelope de " PROPOSTA DE PREÇOS"



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí

**PROCESSO Nº 06/2014 – SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO – IV RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo da CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: ASSINATURA EXIGÍVEL APENAS QUANDO DA ENTREGA VIA FAX OU EM MÍDIA IMPRESSA.	

PROCESSO Nº 06/2014 – SEBRAE/PI

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO Nº 06/2014 - SEBRAE/PI
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2014.

NOME
ASSINATURA